

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ata de Abertura

Processo nº 6191/2018

Modalidade: Tomada de Preço nº 11/2018

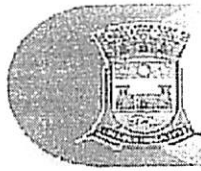
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução de empreitada por preço unitário**

Objeto: Contratação de empresa especializada para urbanização da Orla da praia da Enseada no Bairro Jardim Vista Linda "Dade 2018" nos termos do Convenio 176/2018 – P.A. 2022/2018.

Ao 6º (sexto) dia do mês de novembro de 2018, às 10hs, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 34/2018, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. Realizaram Visita Técnica 10 (dez) empresas. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram envelopes as empresas:

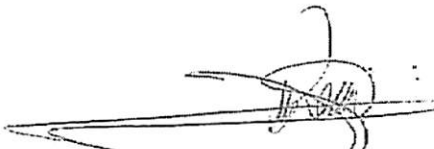
EMPRESA	CNPJ	RG	REPRESENTANTE
AGNUS ENGENHARIA EIRELI	17.511.542/0001-21		S/REPRESENTANTE
PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA	01.321.433/0001-01	48.826.924-6	ALESSANDRO GARCIA DE SOUZA
ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI	29.577.086/0001-00	27.968.642-0	RODRIGO ANTONIO DE DEUS
FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	02.827.211/0001-28	49.254.969-2	JENNIFER SOUZA SALES
CONSTRUC ENGENHARIA EIRELI	05.151.933/0001-01	22.118.111-8	HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAÍDE

Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representantes. Instados a se manifestarem, os participantes alegaram: A empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA** informa que a empresa CONSTRUC esta com seu CREA invalido vez que o capital social apresentado não bate com o contido em seu contrato social. Com relação a empresa Palacio não apresentou inscrição estadual e/ou municipal. A empresa **ADR5** alega que a empresa AGNUS apresentou a certidão de tributos federais vencida e não apresentou cópia dos documentos dos sócios. Com relação a empresa FASUL, esta não apresentou cópia dos documentos dos sócios e apresentou a garantia com valor e preioso errado. Alega que a empresa PALACIO tem capital social descrito em seu contrato social divergente com o Capital Social apresentado no Balanço. Que seu balanço não esta registrado em cartório como também no Speed e que sua garantia encontra-se com valor a menor. Por fim com relação a empresa CONSTRUC apresentou CNPJ com o prazo expirado ao contido no Edital e apresentou CREA e CAU invalido vez que o capital social apresentado não bate com o contido em seu contrato social. Solicita que os atestados sejam analisados criteriosamente pois os serviços informados não constam de seu Balanço. Solicita diligência com relação aos atestados uma vez que consta do Boletim Oficial do município de Peruibe (Boletim 743) sua desclassificação com relação aos atestados apresentados nesse certame, cuja desclassificação pelo mesmo motivo se deu da Prefeitura de Itariri. O mesmo. Diante da necessidade de uma análise mais detalhada, decide a Sra. Presidente da Comissão por suspender a Sessão para análise dos documentos apresentados pelos participantes, comunicando que o Julgamento será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP ou Boletim Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer

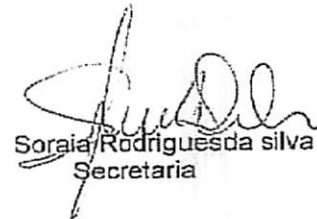


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

uso da palavra, foi por mim, Soraia Rodrigues da Silva, secretaria, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Dimas des-Santos Rossi
Membro da Comissão

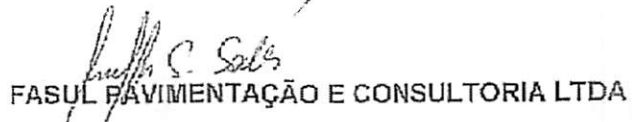

Cristina Raffa Volpi
Presidente Interina


Soraia Rodrigues da Silva
Secretaria


PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA


ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI


CONSTRUC ENGENHARIA EIRELI


FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA